



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Extraordinária realizada em 22 de novembro de 2017; considerando que o veto apresentado foi rejeitado na 3ª Sessão Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2018; considerando que o decurso do prazo para sanção e publicação expirou sem manifestação por parte do Executivo Municipal; considerando o número sequencial de lei informado pelo Executivo Municipal no ofício nº 112/2018-G/PMB protocolado na Câmara Municipal de Bertioga em 29 de março de 2018; e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo a:

LEI 1.298, DE 03 DE ABRIL DE 2018

“Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Bertioga a Campanha Setembro Verde, destinada à luta pela inclusão da pessoa com deficiência, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro”

Autor: Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

Art. 1º. Fica instituído e passa a constar do Calendário Oficial do Município de Bertioga a Campanha Setembro Verde, cujo objetivo será o direcionamento de políticas públicas destinadas à luta pela inclusão da pessoa com deficiência e ao atendimento das suas necessidades.

Art. 2º. A Campanha Setembro Verde será realizada, anualmente, no mês de setembro, em razão de o dia 21 de setembro ter sido instituído por meio da Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005, o “Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência”.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Ver. Ney Vaz Pinto Lyra
Presidente